COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DA VEREADORA-RELATORA

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 012/2025
Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária
Número da Matéria: 012/2025 de 28/02/2025
Vereador-relator: Rosani Checelski
Data do Protocolo: 05/03/2025
Autor: Poder Executivo Municipal
Ementa: Institui a Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho - FECT e dá outras providências.
Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

O **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 012/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025** em tela tem como objetivo principal a criação da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo (FECT), uma entidade de direito público com personalidade jurídica própria, autonomia administrativa, técnica e financeira, vinculada ao Poder Executivo Municipal. A iniciativa é de grande relevância, pois visa fortalecer as políticas públicas nas áreas de esporte, cultura e turismo, promovendo o desenvolvimento integral dos cidadãos e a qualidade de vida no Município.

A FECT terá um papel fundamental na promoção do bem-estar social, ao fomentar atividades esportivas, culturais e turísticas que contribuem para a integração comunitária, a inclusão social e a valorização das tradições locais. A criação de programas e eventos nessas áreas pode proporcionar oportunidades de lazer, educação e desenvolvimento pessoal para a população, especialmente para crianças, jovens e grupos vulneráveis.

A FECT tem o potencial de impulsionar o desenvolvimento local por meio do turismo sustentável e da promoção de eventos culturais e esportivos. A atração de visitantes para o Município pode gerar renda para comerciantes, prestadores de serviços e pequenos produtores, além de fortalecer a economia local. A previsão de projetos turísticos sustentáveis e a preservação do patrimônio histórico e cultural são aspectos que merecem destaque.

O projeto prevê a promoção da inclusão social por meio do esporte, cultura e turismo, garantindo o acesso de todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, às atividades e eventos promovidos pela Fundação. Além disso, a valorização das tradições locais e do patrimônio cultural pode fortalecer a identidade da comunidade e atrair visitantes, impulsionando o turismo no Município.

A realização de eventos esportivos, culturais e turísticos exige a adequação e manutenção da infraestrutura municipal. A Comissão de Infraestrutura recomenda que o Poder Executivo garanta a melhoria dos espaços públicos utilizados para as atividades da FECT,

Assinado por 3 pessoas: ROSANI CHECELSKI, SAIMON ROBERTO MIRI e ENIO VALDIR CENI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2097-EBAB-3265-E7C3 e informe o código 2097-EBAB-3265-E7C3

assegurando que a infraestrutura esteja apta a receber os eventos sem prejuízos à segurança e ao conforto da população.

O projeto estabelece a criação de um Conselho Deliberativo, composto por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil, para fiscalizar e deliberar sobre as atividades da FECT. Essa medida é essencial para garantir a transparência e a participação social na gestão da Fundação, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e em benefício da comunidade.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

A criação da FECT representa uma oportunidade única para promover o bem-estar social no Município de Chopinzinho. Ao fomentar atividades esportivas, culturais e turísticas, a Fundação pode contribuir para a integração comunitária, a inclusão social e a valorização das tradições locais. Essas iniciativas são essenciais para melhorar a qualidade de vida da população, especialmente de crianças, jovens e grupos vulneráveis.

A FECT tem o potencial de impulsionar o desenvolvimento local por meio do turismo sustentável e da promoção de eventos culturais e esportivos. A atração de visitantes para o Município pode gerar renda para comerciantes, prestadores de serviços e pequenos produtores, fortalecendo a economia local. Além disso, a preservação do patrimônio histórico e cultural pode fortalecer a identidade da comunidade e atrair investimentos.

O projeto prevê a promoção da inclusão social por meio do esporte, cultura e turismo, garantindo o acesso de todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, às atividades e eventos promovidos pela Fundação. A valorização das tradições locais e do patrimônio cultural é fundamental para fortalecer a identidade da comunidade e promover o sentimento de pertencimento.

A realização de eventos esportivos, culturais e turísticos exige a adequação e manutenção da infraestrutura municipal. É essencial que o Poder Executivo garanta a melhoria dos espaços públicos utilizados para as atividades da FECT, assegurando que a infraestrutura esteja apta a receber os eventos sem prejuízos à segurança e ao conforto da população.

A criação de um Conselho Deliberativo, composto por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil, é uma medida importante para garantir a transparência e a participação social na gestão da FECT. Essa estrutura permite que a comunidade acompanhe e fiscalize as atividades da Fundação, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e em benefício da população.

Acredito que a FECT deve adotar práticas sustentáveis na organização dos eventos, como a redução de resíduos e o uso consciente de recursos. Essas medidas são essenciais para alinhar as atividades da Fundação às políticas de desenvolvimento sustentável do Município.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Assinado por 3 pessoas: ROSANI CHECELSKI, SAIMON ROBERTO MIRI e ENIO VALDIR CENI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2097-EBAB-3265-E7C3 e informe o código 2097-EBAB-3265-E7C3

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1. Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
2. Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
3. Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 012/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**, é uma iniciativa que pode trazer benefícios significativos para o Município de Chopinzinho. A criação da FECT tem o potencial de fortalecer as políticas públicas nas áreas de esporte, cultura e turismo, promovendo o desenvolvimento social, econômico e cultural da comunidade.

Pelo exposto, meu voto é **FAVORÁVEL** a tramitação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 012/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 01 de abril de 2025.

Rosani Checelski
Vereadora-relatora
(Assinado digitalmente)

Assinado por 3 pessoas: ROSANI CHECELSKI, SAIMON ROBERTO MIRI e ENIO VALDIR CENI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2097-EBAB-3265-E7C3 e informe o código 2097-EBAB-3265-E7C3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2097-EBAB-3265-E7C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 01/04/2025 12:07:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 03/04/2025 19:03:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 03/04/2025 19:04:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2097-EBAB-3265-E7C3